



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 66 de 10 de dezembro de 2021.

Ementa: Dispõe sobre medidas gerais de enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Cambé, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, ainda, considerando o Decreto Municipal nº 668 de 06 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas as medidas gerais de enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Cambé, conforme as disposições presentes nesta portaria, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

Art. 2º É obrigatório o uso de máscaras de proteção que cubra totalmente o nariz e a boca, por todos vereadores, servidores, munícipes, prestadores de serviços e outros quaisquer que adentrarem nas dependências da Câmara Municipal.

Art. 3º É obrigatório a utilização de álcool em gel 70% para assepsia das mãos e a observação do distanciamento social.

Art. 4º Fica proibido o acesso às dependências da Câmara, o vereador, servidor, munícipe, prestador de serviço e outros quaisquer que apresentar a presença de sintomas tais como: febre, tosse, coriza, dor de garganta, dificuldade respiratória, perda de olfato e paladar, e demais sintomas inespecíficos.

Art. 5º As sessões legislativas poderão receber público considerando 100% da sua capacidade, desde que observem a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas.

Art. 6º Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as Portarias, 38/2021, 45/2021, 48/2021, 53/2021 e demais disposições contrárias.

Edifício da Câmara Municipal de Cambé, em 10 de dezembro de 2021.

Publicado no Jornal

JORNAL OFICIAL MUNICIPAL DE CAMBÉ

FERNANDO DOS SANTOS LIMA
Presidente

Edição: N.º 1020 de 10/12/2021

Página(s): 01

C.N.P.J.: veículo publicação:

757320570001-84